



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Acordo de Cooperação Técnica nº 55/2025/DCONV/PPGT

Processo nº 23115.022192/2025-80

Unidade Gestora: UFMA

ACORDO DE PARCERIA PARA
PARCERIA DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO -
PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM **INESC
P&D BRASIL** **UFMA -
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO** NA FORMA ABAIXO

A UNIÃO, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, com sede na Av. dos Portugueses, 1966 - Vila Bacanga, São Luís, MA, CEP: 65080-805, doravante denominada **UFMA**, inscrito no CNPJ/MF nº 06.279.103/0001-19, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, nomeado por meio de Decreto de 9 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1086109; e INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTADORES, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO BRASIL ("INESC P&D BRASIL"), entidade sem fins lucrativos com sede na cidade de Santos, estado de São Paulo, na Rua José Caballero, 15, CEP 11.055-300, inscrita no CNPJ sob nº 16.507.211/0001-55, neste ato legalmente representada por seu diretor **Mauro Augusto da Rosa**, na forma de seu estatuto social, doravante denominada, simplesmente **INESC**, os PARCEIROS, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o **INESC CONECT A, ARTIC e ASTTRA**, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à gestão administrativa e a execução técnica dessa iniciativa.

1.2. O presente ACORDO tem ainda por finalidade desenvolver em conjunto estudos de viabilidade para:

1.2.1 Intercâmbio de conhecimentos, de profissionais e pesquisadores, de experiências e de informações técnico-científicas;

1.2.2 Desenvolvimento de cursos, programas, projetos e eventos de interesse

comum, no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;

1.2.3 Intercâmbio de técnicos e membros pertencentes às instituições para atuarem nas atividades acordadas;

1.2.4 Uso conjunto das bibliotecas e laboratórios de ambas as instituições.

1.2.5 Os PARCEIROS podem desenvolver programas e projetos conjuntamente sobre problemas de interesse comum, além de prestar assistência técnica e acadêmica mútuas.

1.3. Os PARCEIROS podem realizar atividades de extensão e vinculação com as instituições ou empresas, cuja investigação e desenvolvimento sejam de interesse comum, bem como, elaborarem projetos de forma conjunta.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente ACORDO, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como, o cronograma físico da iniciativa, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, o **INESC** executará as atividades, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador, designado pelo **INESC** nos termos da alínea c, item 3. 1. 1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6 A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Minuta de Acordo de Parceria para Parceria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação reger-se-á pelo disposto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCT& I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13. 243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9. 283, de 7 de fevereiro de 2018).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

4.1.1 DO INESC:

a) Executar todas as atividades que fazem parte do Objeto deste **ACORDO** , garantindo o cumprimento do cronograma das etapas conforme descrito no Plano de

Trabalho;

b) Garantir a qualidade das atividades executadas;

c) Responder pela violação das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos estudos;

d) Prestar esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitados pela **UFMA**, exibindo todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento dos trabalhos;

e) Encaminhar a **UFMA** o Relatório Anual de Atividades, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios de execução das etapas descritas e pactuadas no Plano de Trabalho do presente **ACORDO** ;

f) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste **ACORDO** , para acompanhar a sua execução;

g) Manter, durante toda a execução do ACORDO, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

h) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados do **INESC** ou as demais convenientes, cabendo ao **INESC** responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que o **INESC** der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Acordo de Parceria.

4.1.2 Da UFMA:

a) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste **ACORDO** , para acompanhar a sua execução;

b) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o ACORDO alcance os objetivos nele descritos;

c) Encaminhar ao **INESC**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços, objeto deste **ACORDO** .

4.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

4.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente ACORDO ou de publicações a ele referentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste ACORDO, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **UFMA** e o pessoal do **INESC** e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um parceiro que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.3. Os parceiros acordam entre si que a consecução do objeto deste instrumento não irá resultar em bem passível de registro ou proteção intelectual. Todavia, caso eventualmente ocorra essa possibilidade, os parceiros deverão tratar o assunto por meio de instrumento jurídico apropriado e nas condições passíveis de serem protegidas, conforme descrição a seguir.

6.3.1. Os parceiros deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei 13. 243 de 2016.

6.3.1.1. A propriedade intelectual e a participação nos resultados referidas na Subcláusula 5. 3. 1 serão asseguradas às partes contratantes, nos termos do contrato, podendo a UFMA ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei 13. 243 de 2016.

6.3.1.2. No caso de modificação ou aperfeiçoamentos em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

6.3.2. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na Subcláusula 5. 3.1 será definida por meio de instrumento próprio, respeitando-se percentual para a ICT.

6.3.3. O instrumento previsto na subcláusula 5.3. 2 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.3.4. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.3.5. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.3.6. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou outro órgão que tenha competência legal para o registro e proteção, e registrados no sistema de acompanhamento do ICT.

6.3.7. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de

pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos parceiros.

6.3.7.1. Caberá à ICT, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.3.8. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, os parceiros concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

6.3.9. O parceiro privado poderá outorgar poderes à ICT para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÕES

7.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao **ACORDO** ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do PARCEIRO referida.

7.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste acordo de parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

7.5. Os conhecimentos e as informações, relativo ao amparo deste **ACORDO**, quando forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, com o objetivo de evitar a quebra de segredo, os PARCEIROS deverão comunicar umas às outras assim que o discente, pesquisador ou docente apresentar seu projeto de pesquisa;

7.6. Os documentos, relatórios e publicações decorrentes da iniciativa deverão registrar, em destaque, a fonte de consulta e de origem dos dados, informações e conhecimentos;

7.7. Os PARCEIROS se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste **Acordo** a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros. O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;

7.8. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do **Acordo**, mencionarão os PARCEIROS, os autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração,

desenvolvimento e execução do presente **ACORDO** , inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro PARCEIRO.

8.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do **ACORDO** , acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais assuma compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no ACORDO nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo PARCEIRO que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) PARCEIROS (S);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARCEIROS.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou Acordos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste **ACORDO** e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

8.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao “processo/ serviço/ projeto.....” serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Os PARCEIROS obrigam-se ao cumprimento das previsões decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, desde que internalizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

9.2. Os PARCEIROS deverão manter um Programa de Governança em Proteção de Dados, contemplando dispositivos sobre proteção de dados pessoais, medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as informações confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse dos PARCEIROS, contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

10.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e/ ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o acordo de parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste acordo de parceria.

10.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10.3. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual.

10.4. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus departamentos jurídicos e/ ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

10.4.1. Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

10.4.2. Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

10.4.3. Os PARCEIROS e seus empregados/ prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

10.4.4. Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse acordo;

10.4.5. Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntos, elaborem e executem

um plano de ação para:

I - afastar o empregado ou preposto imediatamente;

II - evitar que tais atos se repitam; e

III - garantir que o acordo tenha condições de continuar vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Aos coordenadores, indicados pelos PARCEIROS competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

11.2. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

11.3. O coordenador/ representante do projeto indicado pelo **INESC** anotarará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste **ACORDO**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

12.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PARCERIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser renovado mediante a celebração de ADITIVO, mediante a apresentação de justificativa técnica, com as respectivas alterações no plano de trabalho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

13.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

13.3. É vedado o aditamento do presente **ACORDO** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

13.4. São dispensáveis de formalização por meio de termo aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no plano de trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

13.4.1. Alterações na distribuição entre grupos de natureza de despesa e alterações de rubricas ou itens de despesas ficam dispensadas de prévia anuência do PARCEIRO, hipótese em que o coordenador/ representante comunicará ao(s) demais(outro) PARCEIRO(S), juntamente com as razões que motivaram as alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente acordo.

14.2. O pesquisador deverá encaminhar ao setor responsável ou comissão do

INESC:

a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de trabalho.

14.3. Nos Formulários de Resultado de que tratam os itens “a” e “b” da Subcláusula 13. 2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

14.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a alínea “a” da Subcláusula 13.2 demonstrem inconsistências na execução do objeto deste acordo.

14.5. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9. 283/ 18 e/ ou na Política de Inovação da entidade pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

15.1. O presente acordo de parceria poderá ser extinto por:

15.1.1 rescisão, em caso de inadimplemento total ou parcial das cláusulas deste instrumento jurídico ou condições pactuadas no plano de trabalho;

15.1.2. resolução, por ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução;

15.1.3. denúncia, por vontade de qualquer dos PARCEIROS e independente da sua aceitação pelo(s) outro(s).

15.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o instrumento, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

15.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do acordo.

15.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

15.3. O presente acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ ou dissolução.

15.4. Este acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

15.4. O presente acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso do prazo de vigência.

15.5. Quando da extinção, denúncia ou rescisão, os PARCEIROS deverão pactuar a eventual destinação dos saldos financeiros remanescentes, da eventual propriedade intelectual e de outros aspectos que se fizerem necessários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A publicação do extrato do presente acordo de parceria para PD& I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFMA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao acordo poderá ser feita pelos PARCEIROS, por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

INESC P&D BR ASIL

Att Sr. Mauro Augusto da Rosa

Email: mauro.rosa@inescbrasil.org.br

Rua José Caballero, 15, Bairro Gonzaga, Santos/SP, CEP 11055 - 300.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

Att Sr. Fernando Carvalho Silva

Email: reitoria@ufma.br

Cidade Universitária Dom Delgado localizada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bairro Vila Bacanga, São Luís/ MA, CEP 65. 080 -805

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste ACORDO será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

17.3. Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os PARCEIROS concordam que todas e quaisquer correspondências, entendimentos, disposições e acordos anteriores mantidos entre elas, serão substituídos pelos termos e condições deste **ACORDO**.

18.2. A tolerância dos PARCEIROS em relação a quaisquer condições ora pactuadas, não representará novação ou renúncia de direitos, caracterizando-se exclusivamente como mera liberalidade.

18.3. O presente **ACORDO** não poderá ser cedido, alterado, modificado ou

substituído, salvo, a celebração de Termo Aditivo entre os parceiros.

18.4. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas sigilosos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os PARCEIROS, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, cidade de Santos, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste acordo, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ASSINATURAS DIGITAIS

21.1 Os PARCEIROS declaram e concordam que o presente Acordo, incluindo todas as páginas de assinatura, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital.

21.2 Os PARCEIROS expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico e/ ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2. 200 -2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2. 200 -2"). A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação dos parceiros ao presente ACORDO.

21.3 Considerar-se-á como a data de assinatura a data em que o último PARTICIPE assinar eletronicamente o ACORDO

Pelo INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTADORES, PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL (INESC P&D BRASIL),

Sr. Mauro Augusto da Rosa
Diretor

Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

Sr. Fernando Carvalho Silva
Reitor

Testemunha 1

Testemunha 2

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 07/11/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1691798** e o código CRC **07F14F32**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO

Rede INESC BRASIL: Conexão, Consultoria Técnico-Científica e Capacitação para Inovação em Ciência e Tecnologia

2. RESUMO

O Projeto “**Rede INESC BRASIL: Conexão, Consultoria Técnico-Científica e Capacitação para Inovação em Ciência e Tecnologia**” integra três iniciativas interinstitucionais do INESC P&D Brasil — INESC Conecta, ARTIC (*Advanced Research and Technical International Consulting*) e ASTTRA (*Advanced Scientific and Technical Training*) — com o objetivo de ampliar a cooperação técnico-científica entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA junto ao INESC P&D Brasil e suas instituições associadas e conveniadas e seus parceiros nacionais e internacionais. A proposta visa fomentar a submissão de projetos multidisciplinares em rede, a realização de consultorias técnico-científicas e de formações técnicas avançadas com aplicação prática em contextos reais.

As iniciativas serão conduzidas por meio de transmissões periódicas (*webinars*), reuniões técnicas, mapeamento de competências e prospecção contínua de oportunidades em programas de fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I). As ações incluem desde a organização e submissão de propostas de projetos e formação de equipes, até a execução de cursos e consultorias técnico-científicas junto a parceiros estratégicos internacionais. As iniciativas ARTIC e ASTTRA demandam editais ou convites externos, enquanto o INESC Conecta assegura a articulação constante da rede. A atuação das universidades ocorre na produção de conhecimento e na aplicação direta por meio de ações de PD&I, consultorias técnico-científicas e formações, com envolvimento docente e discente.

Espera-se como principais resultados a ampliação da Rede INESC BRASIL, o fortalecimento institucional das universidades associadas e conveniadas, a internacionalização de suas ações e a constituição de um acervo técnico aplicado, voltado à capacitação continuada e à inovação em escala global.

3. PALAVRAS-CHAVE

Interinstitucional; Cooperação Internacional; Ciência e Tecnologia; Consultoria Técnico-Científica; Formação Avançada; PD&I; Rede INESC BRASIL.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Fortalecer a atuação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA junto ao INESC P&D Brasil e suas instituições associadas e conveniadas no cenário nacional e internacional por meio da integração de ações de conexão em rede, consultorias técnico-científicas e capacitação avançada em ciência, tecnologia e inovação.

Objetivos Específicos:

- Apoiar a identificação, organização e submissão de propostas de projetos de PD&I;
- Promover a articulação entre pesquisadores e instituições da Rede INESC BRASIL por meio de transmissões regulares, encontros técnicos e submissão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);
- Executar consultorias técnico-científicas internacionais em parceria com as instituições associadas e conveniadas;
- Desenvolver e ofertar cursos de formação técnica avançada voltados a instituições internacionais, com atuação de formadores das instituições associadas e conveniadas;
- Ampliar a presença institucional da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA junto ao INESC P&D Brasil e suas instituições associadas e conveniadas no cenário internacional e fortalecer sua imagem como agente de inovação.

5. JUSTIFICATIVA

O Projeto **“Rede INESC BRASIL: Conexão, Consultoria Técnico-Científica e Capacitação para Inovação em Ciência e Tecnologia”** visa consolidar, através de três iniciativas interinstitucionais, uma estratégia de fortalecimento das capacidades técnico-científicas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA junto ao INESC P&D Brasil e suas instituições associadas e conveniadas, promovendo sua inserção no cenário nacional e internacional. A proposta responde à demanda crescente do setor produtivo por soluções multidisciplinares em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), consultorias técnico-científicas e formações técnicas avançadas, com foco em ciência, tecnologia e inovação. A internacionalização proposta visa ampliar a presença e impacto das consultorias técnico-científicas e formações no contexto global, promovendo excelência técnica e desenvolvimento estratégico, compatíveis com as competências, visão e missão do INESC P&D Brasil.

A atuação articulada por meio das iniciativas INESC Conecta, ARTIC e ASTTRA oferece uma solução estratégica de integração entre universidades, empresas e instituições públicas e privadas, criando um ambiente colaborativo que gera impacto direto nas cadeias produtivas e nas políticas de inovação. Trata-se de uma abordagem que permite que universidades alcancem, em rede, parcerias e oportunidades que

difícilmente ocorreriam de forma isolada. A participação ocorre, em grande parte, com e/ou por meio de parceiros estratégicos, tais como: *Expertise France* (EF), Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), *Application Européenne de Technologies et de Services* (AETS), Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), Norte Energia, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), Eletricidade de Moçambique (EDM), *Électricité de France* (EDF), RNT Angola, EMAE São Tomé e Príncipe, Transmissoras Brasileiras de Energia (TBE), Alupar, Taylor Wessing, Infra Gestion, *Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ), Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Banco Mundial e Programa de PDI da ANEEL, entre outros.

Com isso estabelecido, evidencia-se o potencial de aplicação prática do conhecimento gerado nas universidades, por meio da transformação de pesquisas e competências acadêmicas em soluções voltadas a demandas reais e de interesse nacional e internacional. A integração entre universidades e setor produtivo proposta configura uma estratégia efetiva para ampliar o alcance do conhecimento científico e sua aplicação prática em benefício do desenvolvimento socioeconômico.

Há uma oportunidade concreta de mercado na oferta soluções multidisciplinares em PD&I, consultorias técnico-científicas e cursos de formação especializados, o que resultará em parcerias duradouras, captação de recursos e valorização institucional. O projeto **“Rede INESC BRASIL: Conexão, Consultoria Técnico-Científica e Capacitação para Inovação em Ciência e Tecnologia”** ainda se alinha diretamente às mais diversas áreas de conhecimento, como engenharias, matemática, tecnologia da informação, saúde, agronegócio e gestão da inovação, presentes nos cursos ofertados nos campi envolvidos, contribuindo para sua consolidação como espaços de excelência voltados à inovação aplicada.

6. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nos últimos anos, nomes importantes da política, gestores acadêmicos e pesquisadores têm demonstrado interesse crescente nas interações entre o Ensino Superior (ES), a sociedade e o setor produtivo, consolidando o conceito da chamada terceira missão das universidades (HENGARTNER; DÄPPEN, 2020). A intensificação de desafios globais — como as mudanças climáticas, a pandemia de COVID-19, a migração, a crise de refugiados e as desigualdades sociais — ampliou a pressão sobre as Instituições de Ensino Superior (IES) para atuarem não apenas como centros de ensino, mas também como agentes transformadores do território e promotores do bem comum (BAYUO *et al.*, 2020). Modelos como o RUSI (*Responsible University Social Innovation*), que foi desenvolvido por um grupo de 16 universidades (14 latino-americanas e 2 europeias), propõem abordagens multidimensionais que envolvem desde currículos orientados ao serviço comunitário até processos de internacionalização voltados à transformação social (VILLA *et al.*, 2014; MONTEIRO *et al.*, 2021).

Nesse contexto, o fortalecimento de redes como a Rede INESC BRASIL emerge como uma resposta estruturada e estratégica às demandas por inovação social, de pesquisa e tecnológica. Ao integrar ações de consultoria técnico-científica e

capacitação técnica especializada e internacional e articulação interinstitucional por meio de projetos de PD&I, incorporam-se elementos fundamentais apontados por Monteiro *et al.* (2021), como a necessidade das universidades desenvolverem iniciativas ancoradas no território, com foco na resolução de problemas locais e globais, por meio de parcerias com governos, empresas e organizações da sociedade civil. A experiência comparada entre universidades portuguesas e espanholas apresentada pelos autores demonstra que a inovação social, quando articulada às missões institucionais, pode fortalecer o impacto das IES e posicioná-las como atores centrais em ecossistemas de inovação.

Conforme estabelecido por Luna-Reyes e Gil-Garcia (2011) há uma necessidade urgente de se desenvolver abordagens analíticas que combinem uma base teórica sólida com métodos de pesquisa inovadores e sofisticados, considerando a complexidade dos fenômenos sociais mediados por tecnologia. A estrutura de promulgação de tecnologia proposta pelos autores permite entender como os impactos de ferramentas tecnológicas variam conforme os arranjos organizacionais e institucionais e condições sociais, ambientais e econômicas, revelando relações recursivas e interdependentes. Fountain (2001), por sua vez, afirma que as transformações promovidas pelo uso das tecnologias em organizações públicas — como universidades — são fortemente moldadas pelas normas institucionais e fatores organizacionais e pelo contexto socioeconômico em que se inserem.

A correlação entre os dois eixos — a inovação social e a teoria institucional — é particularmente evidente no modo como este projeto foi estruturado, propondo um modelo mais dialógico, centrado na produção compartilhada de conhecimento e no fortalecimento da institucional. Novamente, isso alinha-se com o modelo RUSI, que identifica dimensões-chave para o engajamento social das IES, como a integração curricular, a reconfiguração organizacional, a produção científica orientada por demanda, e a inserção internacional com foco transformador (Villa et al., 2014).

Como mostram Monteiro *et al.* (2021), a ausência de mecanismos formais de incentivo, a sobrecarga de trabalho docente e a falta de reconhecimento institucional para atividades de impacto são fatores limitantes das iniciativas discutidas. Contudo, projetos como o proposto contribuem para superar essas barreiras ao introduzir uma estrutura colaborativa e multidisciplinar, assim, uma inovação orientada por necessidades concretas. A fundamentação teórica deste projeto está centrada em correntes que veem as universidades não apenas como centros de ensino, mas como instituições comprometidas com a transformação social, ambiental e econômica, a democratização da pesquisa, ciência e tecnologia e a construção de soluções aplicáveis, sustentáveis e multidisciplinares.

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Este Plano de Trabalho contempla a execução de atividades individuais e conjuntas para o INESC P&D Brasil e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA.

A distribuição das ações respeita a autonomia institucional e assegura

discrecionariiedade aos parceiros para sua execução, orientada aos objetivos do projeto.

DESCRIÇÃO GERAL

Descrição das Atividades do INESC P&D Brasil:

- Promover as iniciativas interinstitucionais INESC Conecta, ASTTRA e ARTIC através da participação das instituições associadas e conveniadas;
- Estabelecer as atividades e os cronogramas vinculados as iniciativas (*webinars*, cursos, missões técnicas, consultorias técnico-científicas) com participação das instituições associadas e conveniadas;
- Sistematizar e divulgar os resultados obtidos em relatórios técnicos e de impacto, garantindo transparência e compartilhamento de boas práticas entre as instituições associadas e conveniadas.

Descrição das Atividades da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA:

- Participar e colaborar efetivamente das iniciativas interinstitucionais INESC Conecta, ASTTRA e ARTIC através de seus pesquisadores, técnicos e docentes;
- Divulgar internamente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA as ações e oportunidades promovidas por meio das iniciativas;
- Designar ponto focal institucional responsável pela articulação com o INESC P&D Brasil;
- Apoiar a identificação de pesquisadores, consultores, especialistas e/ou técnicos com perfil adequado para atuação em ações de PD&I, consultoria técnico-científica e cursos de formação técnica;
- Contribuir para o acompanhamento e avaliação das atividades, subsidiando e atuando nas ações de melhoria contínua das iniciativas.

DESCRIÇÃO POR INICIATIVA INTERINSTITUCIONAL

	INESC Conecta
<i>DESCRIÇÃO</i>	

O INESC CONECTA é uma iniciativa que promove interações entre as universidades Associadas e Conveniadas ao INESC P&D Brasil, permitindo o mapeamento de competências complementares e a organização de equipes de pesquisa multidisciplinares de excelência. O INESC CONECTA foi criado em 2022 para sistematizar a prospecção de Programas de Apoio e Fomento à projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação dentro do INESC P&D Brasil, ampliando a divulgação institucional do INESC P&D Brasil e dos editais de fomento a suas instituições Associadas e Conveniadas.

O INESC CONECTA é responsável por organizar e realizar transmissões ao vivo regulares (*webinars*) para divulgar as oportunidades e oferecer suporte na fase de formação

de equipes para submissão em rede, facilitando a conexão entre pesquisadores pertencentes à Rede INESC BRASIL. Atividades de divulgação e de compilação de dados são realizadas nas etapas pré e pós-evento. Isso inclui, por exemplo, o envio de ofícios as pró- reitorias e centros acadêmicos, bem como, a submissão de formulários de inscrição e intenção. Todas as transmissões são realizadas através da plataforma Zoom e os *links* das gravações são amplamente divulgados à Rede INESC BRASIL.

Nos anos subsequentes, a iniciativa migrará para um formato dividido por público- alvo: INESC Conecta Academia e INESC Conecta Empresas. Esse novo formato permitirá estreitar as relações entre universidades, indústria, administração pública e sociedade. O objetivo final é estabelecer uma comunicação efetiva com esses setores, atendendo às necessidades da indústria, administração pública e sociedade e incentivando a academia a contribuir para a competitividade e internacionalização das empresas e instituições brasileiras.

Site oficial do INESC CONECTA: <https://conecta.inescbrasil.org.br/>

Gravações de Edições/Ciclos anteriores: https://youtube.com/playlist?list=PLen-dyezljajuzKHPYYrrrcISdddq7faGL&si=18gv_ICaiOF4ZAwD

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Realizar periodicamente o levantamento, compilação e divulgação de oportunidades de captação de recursos para projetos de P&D.

Objetivos Específicos:

- Divulgar periodicamente oportunidades de captação de recursos para projetos de P&D para a rede de pesquisadores do INESC P&D Brasil;
- Possibilitar e facilitar a conexão entre pesquisadores de universidades pertencentes à rede INESC BRASIL, com o propósito de viabilizar a colaboração e a submissão conjunta de projetos em rede;
- Aprimorar as relações com pesquisadores e instituições associadas e conveniadas para facilitar a realização de futuros projetos e o estabelecimento de novas parcerias na rede INESC BRASIL.

ATIVIDADES

As atividades vinculadas a iniciativa INESC CONECTA são divididas nas etapas pré- evento, evento e pós-evento e são detalhadas a seguir: Pré-evento: ·Realizar reuniões quinzenais com a equipe de trabalho; ·Prospectar oportunidades de captação de recursos para projetos de P&D em fontes públicas e privadas, nacionais e internacionais; ·Compilar sistematicamente as principais informações acerca de cada oportunidade prospectada; ·Planejar e gerar os insumos necessários para os <i>webinars</i> (plataforma de acesso, formulários de inscrição e intenção, artes, ofícios e e-mails de divulgação e entre outros); ·Divulgar os <i>webinars</i> à rede INESC BRASIL; Evento: ·Realizar e gerir os <i>webinars</i> a cada bimestre;
--

·Divulgar as oportunidades prospectadas e compiladas aos pesquisadores da rede INESC BRASIL por meio dos <i>webinars</i>; Pós-evento: ·Facilitar a conexão entre pesquisadores de universidades pertencentes à rede INESC BRASIL que participaram dos <i>webinars</i>; ·Realizar reuniões com os pesquisadores da rede INESC BRASIL a cerca das oportunidades divulgadas nos <i>webinars</i>; ·Dar suporte aos pesquisadores da rede INESC BRASIL em dúvidas acerca dos editais divulgados e na etapa de submissão; ·Promover a realização de futuros projetos e de novas parcerias na rede INESC BRASIL; ·Manter site e redes sociais atualizadas com as informações sobre as atividades e resultados da iniciativa; ·Realizar a mensuração periódica dos resultados da iniciativa por Ciclo/Edição.
FREQUÊNCIA DE ENCONTROS
A iniciativa INESC CONECTA ocorre desde 2022 e, em 2025, está em sua 4ª Edição. O objetivo é promover a realização de 8 <i>webinars</i> por Edição/Ano. Para cada ciclo, há o convite específico para algumas das instituições associadas, conveniadas e parceiras, o que não limita a participação das demais no evento. A duração é, em média, de 40 minutos. As reuniões com a equipe, por sua vez, ocorrem quinzenalmente, com duração aproximada de uma hora, para discutir as pautas relacionadas à iniciativa e definir as ações de trabalho.
RECURSOS
O formato do INESC CONECTA é totalmente virtual, eliminando a necessidade de mobilização de recursos financeiros como passagens aéreas, diárias, aluguéis de espaços, entre outros.

**ARTIC (Advanced Research and Technical
International Consulting)**

DESCRIÇÃO

A iniciativa ARTIC foi criada a fim de viabilizar a união de pesquisadores/consultores que possuem uma componente prática bastante presente em suas atividades e promover a interação com empresas de consultoria internacionais com o objetivo de combinar forças para concorrer em concursos nacionais e internacionais.

Por meio da iniciativa ARTIC realiza-se a prospecção e execução de uma série de consultorias técnicas avançadas. É possível citar alguns países nos quais foram coordenadas ações da iniciativa ARTIC, incluindo São Tomé e Príncipe, Quênia, Indonésia, Bangladesh, Moçambique, Angola, Peru, Tanzânia, Congo, França e Bolívia.

OBJETIVO

Objetivo Geral:

Executar projetos de P&D e consultoria técnico-científica avançada, compatíveis com as competências e missão do INESC P&D Brasil.

Objetivos Específicos:

- Criar uma imagem internacional de competência avançada para o INESC P&D Brasil e as universidades associadas e conveniadas;
- Firmar parcerias internacionais;
- Ganhar conhecimento dos mercados internacionais e suas formas de financiamento de projetos e consultoria.

ATIVIDADES

As atividades vinculadas a iniciativa ARTIC são detalhadas a seguir:

- Prospectar oportunidades de projetos de P&D e consultoria técnico-científica avançada em mercados internacionais;
- Analisar a viabilidade das oportunidades prospectadas;
- Identificar e estabelecer parcerias estratégicas com potenciais parceiros internacionais, pesquisadores e consultores;
- Organizar reuniões com parceiros internacionais, pesquisadores e consultores para discutir possíveis colaborações no escopo das oportunidades prospectadas;
- Estabelecer acordos de cooperação ou convênios com parceiros internacionais, pesquisadores e consultores;
- Elaborar e submeter propostas de projetos de P&D e consultoria técnico-científica avançada em mercados internacionais;
- Organizar a equipe técnica, pesquisadores/consultores, para participação nos projetos de P&D e consultoria técnico-científica avançada aprovados;
- Realizar o acompanhamento e gestão dos projetos de P&D e consultoria técnico-científica avançada aprovados;
- Avaliar os resultados e impactos dos projetos de P&D e consultoria técnico-científica avançada executados em mercados internacionais.

FREQUÊNCIA DE ENCONTROS

As reuniões com a equipe ocorrem semanalmente, com duração aproximada de uma hora, para discutir pautas relacionadas à iniciativa e definir ações de trabalho. Tratando-se de uma iniciativa de consultoria técnico-científica avançada, também são previstas reuniões técnicas com pesquisadores, consultores, parceiros internacionais e responsáveis pela coordenação e contratação de projetos de P&D e consultoria técnico- científica avançada. A maioria das reuniões realizadas no âmbito da iniciativa ARTIC são agendadas conforme disponibilidade e necessidades específicas.
RECURSOS
Os recursos alocados na iniciativa ARTIC são previstos no orçamento dos projetos de P&D e consultoria técnico-científica avançada aprovados.

	ASTTRA (<i>Advanced Scientific and Technical Training</i>)
DESCRIÇÃO	
A iniciativa ASTTRA foi criada para atender as demandas atuais do mercado de capacitação e formação avançada de recursos humanos em ambiente não-acadêmico. O objetivo é conseguir a afirmação do INESC P&D Brasil e das suas universidades associadas e conveniadas como um ator relevante no cenário internacional da formação técnica avançada, em prolongamento das atividades tradicionalmente executadas em muitos	

domínios pelas universidades brasileiras junto das empresas e administração pública, compreendendo a designação de “avançada” o conceito de que as formações têm um nível de especialização e aprofundamento compatível com os conhecimentos residentes no meio acadêmico e de pesquisa e desenvolvimento. A iniciativa ASTTRA resulta no fornecimento de cursos de formação avançados, envolvendo docentes das universidades associadas e conveniadas, e na construção progressiva de um acervo documental de formação especializada, em línguas portuguesa e inglesa.
OBJETIVO

Objetivo Geral:

Fornecer cursos de formação avançados a fim de atender as demandas atuais do mercado e contribuir para disseminação de conhecimentos especializados e habilidades técnicas avançadas.

Objetivos Específicos:

- Capacitar recursos humanos em ambiente não-acadêmico, tornando-os aptos a lidar com as tendências, desafios e demandas complexas e emergentes em suas respectivas áreas de atuação;
- Atender as demandas atuais do mercado a partir do fornecimento de cursos de formação avançados, envolvendo docentes das universidades associadas e conveniadas;
- Contribuir para a disseminação de conhecimentos especializados e habilidades avançadas nas áreas da ciência e tecnologia, abrangendo uma ampla gama de temas e múltiplas disciplinas;
- Construir um acervo documental de formação especializada, em línguas portuguesa e inglesa.

ATIVIDADES

As atividades vinculadas a iniciativa ASTTRA são detalhadas a seguir:

- Divulgar e prospectar oportunidades de cursos de formação avançada em mercados internacionais;
- Identificar e estabelecer parcerias estratégicas com potenciais clientes internacionais e formadores/instrutores;
- Organizar reuniões com clientes internacionais e formadores/instrutores para discutir possíveis colaborações no escopo das oportunidades divulgadas e prospectadas;
- Estabelecer contratos e/ou acordos de cooperação com os clientes internacionais e formadores/instrutores;
- Organizar os cursos de formação avançada contratados para atender as necessidades dos clientes internacionais;
- Organizar a equipe técnica, formadores/instrutores, para participação dos cursos de formação avançada contratados;
- Realizar o planejamento, acompanhamento e gestão dos cursos de formação avançada contratados;
- Avaliar os resultados e impactos dos cursos de formação avançada contratados nos mercados internacionais.

FREQUÊNCIA DE ENCONTROS

As reuniões com a equipe ocorrem semanalmente, com duração aproximada de uma hora, para discutir pautas relacionadas à iniciativa e definir ações de trabalho.

Tratando-se de uma iniciativa de formação avançada, também são previstas

reuniões técnicas com clientes internacionais e formadores/instrutores.

A maioria das reuniões realizadas no âmbito da iniciativa ASTTRA são agendadas conforme disponibilidade e necessidades específicas.

RECURSOS

Os recursos alocados na iniciativa ASTTRA são previstos no orçamento dos cursos de formação avançada contratados.

8. DESCRIÇÃO DOS MEIOS A SEREM EMPREGADOS

PELOS PARCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste projeto, será mobilizada a equipe técnica e científica, conforme item **EQUIPE DO PROJETO**, composta por docentes, pesquisadores e discentes de diferentes níveis de formação e atuação e profissionais técnicos e administrativos.

As ações do projeto proposto ocorrerão em formato majoritariamente remoto, empregando infraestrutura de tecnologia e comunicação própria do INESC P&D Brasil para organização e disseminação das atividades. As universidades associadas e conveniadas poderão disponibilizar suas estruturas físicas e tecnológicas conforme a necessidade e posterior acordo de execução das atividades previstas em ações de PD&I, consultorias técnico-científicas e cursos de formação técnica, a saber:

- Plataformas virtuais institucionais.
- Salas aula, de videoconferência ou auditórios para apoio logístico;
- Laboratórios institucionais.

O projeto utilizará como base o capital intelectual pré-existente das universidades associadas e conveniadas. O capital intelectual permanecerá sob titularidade das instituições que o originaram (UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA ou INESC P&D Brasil), com uso compartilhado para os fins do presente projeto, conforme acordos específicos.

As universidades poderão, quando necessário, mobilizar serviços de apoio técnico e administrativo interno (TI, audiovisual, secretaria de pós-graduação, etc.) conforme suas normas e disponibilidade.

9. EQUIPE DO PROJETO

A execução do **Projeto “Rede INESC BRASIL: Conexão, Consultoria Técnico-Científica e Capacitação para Inovação em Ciência e Tecnologia”** será realizada por uma equipe que contempla distintos níveis de formação e atuação, respeitando a estrutura acadêmica e a complementaridade entre perfis docentes e discentes. Caberá a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA identificar os interlocutores de sua instituição em acordo com as posições estabelecidas a seguir. Para composição do

Projeto, ao menos **1 participante** deverá representar a instituição.

PESQUISADOR SÊNIOR

Profissionais com titulação e experiência consolidada em pesquisa

- Coordenador (Docente Doutor)
- Pesquisador (Docente Doutor)
- Pesquisador (Doutor)
- Pesquisador (Mestre)

PESQUISADOR PLENO E JÚNIOR

Profissionais em formação ou início da carreira acadêmica

- Pós-doutorando (Pesquisador em estágio pós-doutoral)
- Doutorandos (Discente de doutorado)
- Mestrandos (Discente de mestrado)
- Iniciação Científica (Bolsista de graduação)

TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Profissionais responsáveis pelo suporte técnico, operacional e administrativo

- Profissionais Técnicos
- Profissionais Administrativos

A seguir, são detalhadas as posições, quantidade estimada e descrição das responsabilidades que serão ocupadas no Projeto.

Posição	Descrição das Responsabilidades
INESC P&D Brasil	
Coordenador (Docente Doutor)	Coordenação geral da iniciativa; articula parceiros; consolida relatórios e resultados.
Pesquisador (Docente Doutor) Pesquisador (Doutor) Pesquisador (Mestre)	Planeja e executa atividades técnicas; contribui na curadoria de ações de PD&I, consultoria técnico-científica e cursos de formação técnica; orientação técnica.
Pesquisador (Docente Doutor) Pesquisador (Doutor) Pesquisador (Mestre) Pós-doutorando	Atuação técnica em ações de PD&I, consultoria técnico-científica e cursos de formação técnica; elabora apresentações e relatórios especializados; responde por entregas em sua área de domínio.
Doutorandos (Discente de doutorado) Mestrandos (Discente de mestrado) Iniciação Científica (Bolsista de graduação)	Apoia a sistematização de dados, produção de conteúdo, análises interinstitucionais e colaboração em eventos e ações de comunicação; auxilia no desenvolvimento e avaliação técnica (relatórios, apresentações, entre outros).
Profissional Técnico	Atuação no suporte técnico às plataformas, eventos e transmissões

	ao vivo; responsável por manutenções e configurações de ferramentas tecnológicas.
Profissional Administrativo	Gestão documental, apoio à prestação de contas, controle de cronogramas e apoio a comunicação com associadas e conveniadas.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA	
Coordenador (Docente Doutor)	Ponto focal para comunicação com o INESC P&D Brasil; articula ações para participação nas iniciativas.
Pesquisador (Docente Doutor) Pesquisador (Doutor) Pesquisador (Mestre)	Lidera e contribui na curadoria de ações de PD&I, consultoria técnico-científica e cursos de formação técnica; orientação técnica.
Pesquisador (Docente Doutor) Pesquisador (Doutor) Pesquisador (Mestre) Pós-doutorando	Atuação técnica em ações de PD&I, consultoria técnico-científica e cursos de formação técnica; contribui com pareceres técnicos e elaboração de estudos em sua área de domínio.
Doutorandos (Discente de doutorado) Mestrandos (Discente de mestrado) Iniciação Científica (Bolsista de graduação)	Apoia a execução das atividades em ações de PD&I, consultoria técnico-científica e cursos de formação técnica; atua na construção de materiais e redação de relatórios técnicos, apresentações, entre outros; executa ações de pesquisa aplicada; colabora com tarefas de apoio técnico e científico.
Profissional Técnico	Apoia no suporte de infraestrutura, ferramentas digitais e apoio a eventos locais (presenciais ou online) no âmbito das iniciativas.
Profissional Administrativo	Gestão de comunicações, registros, prestação de contas e apoio à execução do cronograma local.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As atividades a seguir compõem um cronograma de execução, com validade de 12 meses, estruturado para repetição anual, conforme disponibilidade de editais e adesão de parceiros e instituições associadas e conveniadas.

Iniciativa(s)	Meta, Etapa ou Fase	Descrição da Atividade/entregáveis	Mês Inicial	Mês Final	Duração
---------------	---------------------	------------------------------------	-------------	-----------	---------

INESC Conecta ASTTRA ARTIC	Kick-off e Planejamento Anual	Designação de equipe; definição de cronograma anual; identificação de ponto(s) focal(is); revisão de objetivos; realização de planejamento integrado	1	2	2
INESC Conecta ASTTRA ARTIC	Reuniões de Alinhamento	Discussão de escopo entre a equipe designada por iniciativa	Frequência semanal ou quinzenal		
INESC Conecta ASTTRA ARTIC	Prospecção de Oportunidades	Monitoramento e identificação de oportunidades nacionais e internacionais: editais de	1	12	Fluxo Contínuo

		distribuição de recursos para projetos de PD&I provenientes de fontes públicas e privadas; consultorias técnico- científicas e cursos de formação avançada			
INESC Conecta	Ciclos de <i>Webinars</i> INESC Conecta <i>8 ciclos por edição/ano</i>	Organização e execução de transmissão <i>ao vivo</i> regular com foco na divulgação de chamadas públicas, editais de fomento e articulação de submissão de propostas em rede (etapas pré- evento, evento e pós- evento)	1	12	Fluxo Contínuo (2 meses por ciclo)
ASTTRA ARTIC	Relacionamento com Parceiros Estratégicos	Identificação de potenciais parceiros para formações técnicas e consultorias técnico-científicas (ações de comunicação, negociação e reuniões técnicas)	1	12	Fluxo Contínuo

INESC Conecta ASTTRA ARTIC	Proposta de Projetos de PD&I, Consultoria Técnico-Científica e Formação Técnica (condicionada a edital/parceiro)	Formação de equipe; articulação com instituição associada e elaboração e envio de proposta (financeira/comercial e técnica)	1	12	Fluxo Contínuo
INESC Conecta ASTTRA ARTIC	Execução de Projetos de PD&I, Consultoria Técnico-científica e Formação Técnica (condicionado a aceite/parceria)	Planejamento, estruturação e realização de projetos de PD&I, consultorias técnico-científicas e formações técnicas, com envolvimento pesquisadores da Rede	A definir (conforme contratação)		
INESC Conecta ASTTRA ARTIC	Relatório Final e Consolidação dos Resultados	Consolidação dos indicadores; elaboração de relatório técnico e proposta para continuidade das iniciativas	10	12	2

Destaques:

- **Webinars INESC Conecta:** podem ocorrer até 8 ciclos ao ano com o convite das associadas e conveniadas;
- Formações Técnicas e Consultorias Técnico-Científicas (ASTTRA/ARTIC):
ocorrem somente se viabilizados por chamada/parceria.
- O cronograma é replicável ano a ano, com pequenas adaptações conforme os resultados do ano anterior.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

12. VIABILIDADE DE EXECUÇÃO TÉCNICA

A viabilidade de execução técnica deste Projeto relaciona-se diretamente com a

efetividade do relacionamento entre o INESC P&D Brasil e suas associadas e conveniadas, pelas capacidades técnicas e institucionais e articulação eficiente entre os parceiros nacionais e internacionais no contexto das iniciativas interinstitucionais. Ressalta-se a robustez e consolidação das iniciativas ao longo dos anos, o que confere maturidade ao modelo proposto. Ainda assim, é importante reconhecer os seguintes riscos ou limitações potenciais:

- Redução na publicação de editais de fomento
 - o *Proposta de Superação: Banco de prospecções com propostas pré-formatadas; diversificação das fontes de fomento; estabelecimento de parcerias com financiamento próprio.*
- Redução na oferta de consultorias técnico-científicas e formação técnica avançada internacional
 - o *Proposta de Superação: Banco de dados com consultores e formadores; banco de parceiros em potencial; portfólio ASTTRA e ARTIC atualizado para divulgação; contato contínuo com múltiplos parceiros.*
- Limitações internas de disponibilidade de pesquisadores, consultores e formadores
 - o *Proposta de Superação: Diversificação do banco de dados de pesquisadores, consultores e formadores por áreas de pesquisa e de negócio.*
- Rotatividade de bolsistas e profissionais técnicos e administrativos
 - o *Proposta de Superação: Registro sistemático dos processos; articulação com os programas de graduação e pós-graduação.*

A execução do projeto é tecnicamente viabilizada por meio da infraestrutura de tecnologia e comunicação própria do INESC P&D Brasil. As instituições associadas e conveniadas podem compartilhar seus espaços físicos, recursos tecnológicos e sistemas de informação voltados à educação, ciência e inovação, conforme disponibilidade e acordo de execução das atividades previstas em ações de PD&I, consultoria técnico-

científica e cursos de formação técnica.

O INESC P&D Brasil, como estrutura coordenadora das iniciativas INESC Conecta, ARTIC e ASTTRA, disponibiliza:

- Plataformas digitais próprias para a gestão das transmissões, formações técnicas, consultorias técnico-científicas e ações de articulação em rede;
- Site e e-mail institucional e redes sociais integradas;
- Ferramentas para comunicação e colaboração com parceiros nacionais e internacionais;
- Sistema próprio de mapeamento de competências (especialistas técnicos, grupos de pesquisa e perfis para atuação nas iniciativas) e oportunidades (editais de distribuição de recursos para projetos de PD&I provenientes de fontes públicas e privadas; consultorias técnico-científicas e cursos de formação avançada);
- Modelos de instrumentos jurídicos e técnicos (termos de cooperação, acordos,

minutas).

13. CONTRIBUIÇÕES E AVANÇOS ESPERADOS

O projeto contribuirá diretamente para o fortalecimento institucional da UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA e do INESC P&D Brasil e suas associadas e conveniadas, por meio da ampliação da cooperação em rede, do intercâmbio técnico- científico e da qualificação de recursos humanos. Espera-se como principais avanços:

- Aumento da participação em projetos de PD&I multidisciplinares com relevância no cenário nacional e internacional;
- Oferta de formações técnicas avançadas à parceiros internacionais com metodologias atualizadas e distribuição equilibrada entre as componentes teórica e prática;
- Realização de consultorias técnico-científicas internacionais com impacto setorial e territorial;
- Consolidação de uma base nacional de pesquisadores, consultores e formadores com competências especializadas;
- Geração de produtos, metodologias e conteúdos formativos passíveis de customização e escalabilidade.

Há potencial de geração de produtos com possibilidade de proteção intelectual no contexto de subcontratos resultantes das iniciativas interinstitucionais. Conforme a natureza e a demanda específica, esses casos serão tratados de forma individualizada, respeitando as diretrizes de propriedade intelectual das instituições envolvidas.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Bayuo, B. B., Chaminade, C., & Göransson, B. (2020). Unpacking the role of universities in the emergence, development and impact of social innovations–A systematic review of the literature. *Technological Forecasting and Social Change*, 155, 120030.

FOUNTAIN, Jane E. Paradoxes of public sector customer service. *Governance*, v. 14, n. 1, p. 55-73, 2001.

Hengartner, M. O., & Däppen, A. (2020). Universities as drivers of societal development. *The University at the Crossroads to a Sustainable Future*; Weber, L., van der Zwaan, B., Eds.

LUNA-REYES, Luis Felipe; GIL-GARCIA, J. Ramon. Using institutional theory and dynamic simulation to understand complex e-Government phenomena. *Government Information Quarterly*, v. 28, n. 3, p. 329-345, 2011.

Monteiro, S., Isusi-Fagoaga, R., Almeida, L., & García-Aracil, A. (2021). Contribution of higher education institutions to social innovation: Practices in two southern european universities. *Sustainability*, 13(7), 3594.

Villa, A., Arnau, E., Cabezas, C., Cancino, R., Fernández-Lamarra, N., Greising, C., ... & Vélez, A. L. L. (2014). An assessment model for responsible university social innovation (RUSI):(summarized version). An assessment model for responsible university social innovation (RUSI):(summarized version).

Referência: Processo nº 23115.022192/2025-80

SEI nº 1691798